SENHORES VEREADORES:

A partir da próxima Legislatura, que se inicia em 1.º de janeiro de 2021, a Câmara Municipal desta Estância Balneária sofrerá automático aumento no número de Edis, face à previsão contida no atual artigo 12 da Lei Orgânica Municipal, passando de 19, para 21 Vereadores.

O reflexo dessa alteração automática está totalmente incompatível com o grave problema financeiro porque passa nosso país.

Todas as publicações oficiais assustam:

- Desemprego atinge 13,1 milhões de habitantes[1]
- O Índice de Atividade Econômica do Banco Central (IBC-Br) caiu 0,68% no primeiro trimestre.[2]
- Brasil, novamente, à beira da recessão[3]
- Brasil, líder mundial em recessão[4]
- PIB que seria da 'retomada' do crescimento expõe economia frágil[5]

Diante dos grandes desafios econômicos e políticos, e os graves reflexos que anseiam por reformas estruturais (a exemplo da previdência e tributária), a classe política deve dar sua contribuição também para que se promova o bem comum que a sociedade almeja.

A redução do número de Vereadores é um bom exemplo disso.

A iniciativa encontra amparo no grave momento de escassez econômica que atravessamos, com aumento nas taxas de desemprego, redução de investimentos e retração da arrecadação tributária.

---

[1] http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2019-03/taxa-de-desemprego-sobe-e-fica-em-124-em-fevereiro.

[2] https://gauchazh.clicrbs.com.br/economia/noticia/2019/05/indicadores-apontam-risco-de-recessao-tecnica-na-economia-brasileira-cjvygn3yl06qm01maqmpy0kqy.html.

[3] https://g1.globo.com/economia/blog/joao-borges/post/2019/05/14/brasil-novamente-a-beira-da-recessao.ghtml.

[4] https://www1.folha.uol.com.br/colunas/viniciustorres/2019/03/brasil-lider-mundial-em-recessao.shtml.

[5] https://www.redebrasilatual.com.br/economia/2019/02/o-pib-que-seria-da-retomada-do-crescimento-expoe-economia-fragil/

Diante do exposto, apresento proposta pautada no princípio constitucional da economicidade, e imbuído do elevado espírito de responsabilidade na gestão dos recursos públicos, submeto ao crivo do Colendo Plenário o Projeto de Redução de cadeiras legislativas praiagrandense.

A redução de seis cadeiras, e consequentemente, 12 assessores de Vereador, gerará economia aos cofres municipais, na ordem de aproximadamente R$ 4.374.000,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e quatro mil reais) anuais.

Por isso, rogamos ao Colendo Plenário, que analise, delibere e aprove o seguinte:

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 1/19

Altera a redação do artigo 12 da Lei nº 681, de 06 de abril de 1990.

Art. 1º. A redação do artigo 12 da Lei n. 681, de 06 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 12 – A Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, a partir da Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2021, terá sua composição constituída de 15 (quinze) Vereadores.

Art. 2. Fica revogado o § único do artigo 12 da Lei n. 681, de 06 de abril de 1990.

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica da Estância Balneária de Praia Grande entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 24 de maio de 2019.

ALEXANDRE CORREA COMIN

CARLOS EDUARDO BARBOSA

DIMAS ANTONIO GONÇALVES

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS

EDUARDO PADUA SOARES JARDIM

EDUARDO RODRIGUES XAVIER

HUGULINO ALVES RIBEIRO

ISAIAS MOISES DOS SANTOS

JANAINA BALLARIS

JOÃO ALVES CORREA NETO

LEANDRO RODRIGUES CRUZ

MARCELINO SANTOS GOMES

MARCO ANTONIO DE SOUSA

NATANAEL VIEIRA DE OLIVEIRA

PAULO EMÍLIO DE OLIVEIRA

ROBERTO ANDRADE E SILVA

RÔMULO BRASIL REBOUÇAS

SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA

TATIANA TOSCHI MENDES